

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOFREQUÊNCIA E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ETHOS GOIÁS TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 857/14 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ETHOS GOIÁS TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, nome fantasia **ETHOS GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 06.175.447/0001-88, localizada na Segunda Avenida, Qd. 01-B, Lote 48/50, sala 816, Cond. Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, CEP 74935-900, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 50/72, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 857/14.

acnmr

1/2



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/10/2015 a 21/10/2016**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **21/10/2015 e 27/10/2015** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de outubro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

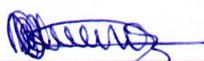


Eduardo Mello de Oliveira
Sócio Administrador / ETHOS
588.535.021-34

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78